

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS



DIVISÃO DE OBTENÇÃO

DECLARAÇÕES DA
AUTORIDADE COMPETENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

(Processo Administrativo nº 67106.003976/2026-74)

DECLARAÇÕES DA AUTORIDADE COMPETENTE

Referência(s):

- A. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- B. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; e
- C. REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA (RADA-e).

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) é a Unidade Gestora Executora responsável pela obtenção de bens e serviços específicos, necessários ao preparo e emprego da Força Aérea Brasileira (FAB), além de outras que eventualmente lhe possam ser atribuídas, segundo as orientações e objetivos do Comando da Aeronáutica (COMAER), conforme previsão do MANUAL ELETRÔNICO DE PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE APOIO E APOIADAS (Manual H), parte integrante do REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA (RADA-e):

“5.2.1 (...) a obtenção de bens e serviços específicos são aqueles classificados pelo Ordenador de Despesas como necessários ao preparo e emprego da Força Aérea Brasileira, e encontra-se concentrada no Centro de Aquisições Específicas (CAE);

(...)

5.2.4 As aquisições de bens e serviços específicos se referem àquelas de natureza técnica ou especializada relacionadas com controle do espaço aéreo, proteção ao voo, busca e salvamento, telecomunicações, suprimento e manutenção de aeronaves, material bélico, combustíveis, saúde, infraestrutura, sistemas corporativos de tecnologia da informação e treinamento simulado, dentre outros, necessários ao preparo e emprego da Força Aérea Brasileira.” (Grifo nosso)

Para conhecimento, o MANUAL ELETRÔNICO DE CONCEITUAÇÕES (Manual B), também integrante do RADA-e, estabelece os seguintes entendimentos:

1.235 UNIDADE APOIADA (UApd) - é a Unidade Administrativa ou Operacional que não executa registros diretamente no SIAFI, os quais são realizados por uma Unidade de Apoio, denominada como UG Executora (UG EXEC);

1.236 UNIDADE DE APOIO (UAp) - é a Unidade Administrativa responsável pela execução plena e pelo gerenciamento orçamentário, financeiro e patrimonial no SIAFI. A critério do Comandante da Aeronáutica, sob análise da SEFA e parecer do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), poderá ser classificada como UG Executora Plena ou Parcial. ;

(...)

1.240 UNIDADE GESTORA EXECUTORA (UG EXEC) - é a Unidade Gestora responsável

pela execução orçamentária, financeira, patrimonial e responsável pela geração de registros contábeis no SIAFI; Unidade Gestora Executora Plena é aquela que tem competência para praticar todos os atos e fatos administrativos decorrentes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de bens da União e de terceiros, no SIAFI; Unidade Gestora Executora Parcial é aquela que tem competência para determinadas atividades administrativas relacionadas à gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial de bens da União e de terceiros, no SIAFI, ficando vinculada a uma UG EXEC Plena para fins administrativos específicos.

Nesse viés, o Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA) figurará como UApd, enquanto o CAE prosseguirá como UAp e UG EXEC.

Em atenção às diretrizes estabelecidas no Módulo 5 do Manual H do RADA-e, o responsável pela formalização da demanda, definição técnica do objeto, instrução do planejamento e pelo **assessoramento técnico** ao Agente de Contratação durante a fase de seleção de fornecedores.

5.3 RESPONSABILIDADES GERAIS DA UG APOIADAS

5.3.1 FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

*5.3.1.1 A fim de possibilitar à UG de apoio a instrução dos correspondentes Processos Administrativos de Gestão (PAG), a OM APOIADA deverá enviar a **documentação básica necessária à formalização das aquisições e contratações de bens e serviços pretendidas.***

*5.3.1.2 A documentação de que trata o parágrafo anterior deverá ser composta, **no mínimo, de:***

- a) **PB, TR**, conforme o caso, elaborado pelo setor requisitante, devidamente assinado por gestor competente, com a **aprovação motivada pelo ordenador de despesas da OM apoiada;***
- b) **justificativa da necessidade de aquisição ou contratação**, assinada pelo ordenador de despesas da OM apoiada;*

(...)

*e) **ampla pesquisa de mercado.***

II. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Em atenção às modalidades elencadas no art. 28 e nas definições previstas nos incisos XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e XLII do art. 6º, ambos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, tendo em vista a natureza do objeto formalmente definida no Termo de Referência, será adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO (Inciso I e II) para a condução da futura contratação.

Nesse viés, em consonância com o inciso I do art. 33 e o art. 34 da vigente lei de licitações e contratos, define-se o critério de julgamento "**menor preço**", a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em termos de **economicidade** e atendimento à supremacia do **interesse público**.

O art. 56 da Lei 14.133/21 permite a adoção combinada dos modos de disputa (**aberto e fechado**). Tal dispositivo possibilita o aproveitamento de parte das vantagens dos dois métodos. Enquanto o modo "aberto" maximiza a competitividade e, conseqüentemente, a obtenção do menor preço possível dos participantes; o modo "fechado" incentiva as licitantes em ofertar a melhor proposta nos momentos iniciais, promovendo celeridade na condução da fase de lances, mitigando a utilização de sistemas automatizados de envio de lances (robôs de lances).

Desta feita, optou-se pelo modo de disputa “**aberto e fechado**”, considerando que, em princípio, tal escolha não frustrará o caráter competitivo da licitação, promovendo celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

III. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Portanto, autoriza-se a referida contratação pública, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES FPS 50, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO (Inciso I e II), a qual foi analisada sob a ótica da legalidade, oportunidade e conveniência, bem como o MANUAL ELETRÔNICO DE CARGOS E FUNÇÕES DA AERONÁUTICA (Manual F), motivo pelo qual foi determinada a abertura do correspondente Processo Administrativo de Gestão (e-PAG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

Rio de Janeiro, *vide data da assinatura eletrônica.*

Elaborador por: <i>(Assinado digitalmente)</i> Auxiliar da Divisão de Obtenção	Revisado por: <i>(Assinado digitalmente)</i> Chefe da Divisão de Obtenção
Conferido por: <i>(Assinado digitalmente)</i> Agente de Controle Interno	Aprovado por: <i>(Assinado digitalmente)</i> Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	DECLARAÇÕES DA AUTORIDADE COMPETENTE
Data/Hora de Criação:	05/05/2026 16:04:50
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	d002f58c1e20f284f3a1031ccee68be9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THAIANE SILVA ABREU MARQUES no dia 08/05/2026 às 09:16:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDRE KENJI IKEUTI no dia 21/05/2026 às 09:56:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MATHEUS AMARAL FERREIRA no dia 09/06/2026 às 14:44:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDREI LEÇA BORGES no dia 09/06/2026 às 15:29:24 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO